

EDITAL Nº 13/2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS SOCIAIS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MARIO CRISTOVÃO – TECPUC

O Centro de Educação Profissional Irmão Mario Cristóvão – TECPUC, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna público por meio deste Edital, os procedimentos, critérios e normas para fins de seleção de candidatos às Bolsas Sociais para o primeiro semestre de 2018, dos seus Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º - O Processo de Seleção descrito no presente Edital destina-se aos candidatos com insuficiência econômica, interessados em obter Bolsa Social integral nos Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes pelo Centro de Educação Profissional Irmão Mario Cristóvão – TECPUC e será constituído das seguintes etapas:

- Inscrição
- Entrega de documentos para análise Socioeconômica
- Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Social
- Matrícula

Art. 2º - As vagas de bolsas para os Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes são para o 1º semestre de 2018. As indicações dos cursos e turnos, estão no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único - Por deliberação do TECPUC, o número de vagas citado no Anexo I poderá ser ampliado, em função da quantidade de inscritos e aprovados.

Art. 3º - Considera-se insuficiência econômica, para fins deste Processo de Seleção, o candidato que comprovar renda familiar per capita que não ultrapasse o valor de $1^{1/2}$ (um salário mínimo e meio)¹ R\$ 1.405,50 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) para Bolsa integral de Estudos.

Parágrafo único - A renda per capita familiar será calculada pelo resultado obtido pela divisão do valor da renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar.

Art. 4º - Somente poderá ser concedida Bolsa Social dentro do número de vagas disponíveis para o candidato que for aprovado em todas as etapas e que atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar insuficiência econômica conforme descrito no Art.3º deste Edital;
- b) Ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado na 3ª série do Ensino Médio para os cursos com duração de 18 meses ou estar matriculado na 2ª série do Ensino Médio para os cursos com duração de 24 meses;
- c) Para os cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia somente poderão participar candidatos com 18 anos completos ou que completarão até a data oficial do início das aulas e o Ensino Médio completo;

¹ Salário Mínimo – 2017 R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

e) O candidato que tiver pendência financeira com a PUCPR ou TECPUC deverá ter sua situação regularizada com data máxima até a assinatura do Termo de Concessão constantes no anexo II deste edital, informando com antecedência a comissão do processo seletivo de bolsa do interesse e andamento das regularizações.

Parágrafo único – Os alunos veteranos que estão cursando o último período do curso no 2º Semestre de 2017, poderão participar deste processo seletivo, considerando que as bolsas são para ingresso no primeiro semestre de 2018. A bolsa não incide sobre as disciplinas de reprovação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Conforme cronograma constante no Anexo II, as Inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas via *internet*, no endereço eletrônico https://432f5d.mannesoftprime.com.br/processo_seletivo/?PS=PROCESSO_SELETIVO_BOLSA ou presencialmente na **Secretaria Escolar do TECPUC** de segunda a sexta-feira das **12h às 19h** no endereço: Rua Imaculada Conceição 1155 ou pelo portão 3 - Rua Guabirota, 734. Prado Velho.
Informações: (41) 3271-1395.

Parágrafo 1º - Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente **um** Curso Técnico e possuir e-mail válido para envio das informações pertinentes ao processo por parte do TECPUC.

Parágrafo 2º - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.

Parágrafo 3º - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 6º - O **Formulário Socioeconômico** deverá ser devidamente preenchido e entregue juntamente com a documentação completa solicitada no Anexo III deste Edital, por todos os inscritos no Processo Seletivo conforme descrito no Anexo II deste Edital.

Art. 7º - O **Formulário Socioeconômico** referente ao Processo de Seleção das Bolsas Sociais integrais dos Cursos Técnicos Subsequente e Concomitantes, estará disponível no endereço www.tecpuc.com.br.

Parágrafo único – Será desclassificado o candidato que não apresentar os documentos solicitados no Anexo III deste Edital, bem como Formulário Socioeconômico devidamente preenchido sem rasuras.

Art. 8º - A avaliação da documentação para constatação de aptidão ao pleito de Bolsas Sociais pelo candidato será efetuada pelo Serviço Social do TECPUC.

Art. 9º - Os documentos utilizados para avaliação socioeconômica dos candidatos contemplados com bolsa social não serão devolvidos em hipótese alguma e não será concedido ao aluno, ou terceiros após análise, acesso ao processo documental ou revisão deles, pois farão parte integrante deste Processo Seletivo.

Art. 10º - Os documentos utilizados para avaliação socioeconômica dos candidatos reprovados estarão disponíveis para retirada até 30 dias após a data de publicação do resultado constante no anexo II deste Edital e após esse prazo serão incinerados;

Art. 11º - A Comissão Social de Bolsas – TECPUC poderá, a qualquer tempo solicitar a apresentação de outros documentos considerados pertinentes ou realizar entrevista social ou visita domiciliar.

DA SELEÇÃO

Art. 12º - A seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à Bolsa Social, condicionando-se sua efetiva concessão à regular participação em todas as etapas do processo seletivo, bem como à formação de turma no período ofertado.

Art. 13º - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem crescente de renda percapita familiar, dentro dos limites estabelecidos no Art. 3º do presente Edital.

Parágrafo único - Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate:

- I – Resida mais próximo ao estabelecimento de educação;
- II – Participante de projeto em entidade de apoio a alunos de baixa renda;
- III – Com maior número de estudantes dentro do âmbito familiar;
- IV – Com família onde há pessoas em tratamento de doença grave;
- V – Situação empregatícia;
- VI - Persistindo o empate, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar atendimento social para decisão final ou ainda realizar sorteio.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14º - O Resultado Final, compreendendo o nº de vagas estabelecido no Anexo I será divulgado individualmente aos candidatos através do Portal do Processo Seletivo em que o candidato realizou a inscrição, informando a situação, tais como: Classificado; Não Aprovado para a 1ª Chamada e Reprovado.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do candidato acessar o Portal do Processo Seletivo na data da divulgação do resultado para verificar sua situação, através do seu CPF e data de nascimento.

Art. 15º - Caso as vagas não sejam preenchidas, poderão ser demandadas novas chamadas, dentro dos mesmos critérios dos candidatos aprovados nas demais chamadas.

DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 16º - A retirada e a entrega do Termo de Concessão de Bolsas dos candidatos selecionados, conforme calendário definido no Anexo II deste Edital será realizado no Serviço Social do **TECPUC**.

Parágrafo 1º - O candidato que não entregar o Termo de Concessão devidamente preenchido e assinado terá o benefício cancelado.

Parágrafo 2º - Os candidatos menores de 18 anos devem entregar o Termo de Concessão de Bolsas assinado por seu responsável legal.

Art. 17º - Perderá o direito ao benefício o bolsista que apresentar um dos motivos:

- a) Excesso de faltas sem justificativa legal.
- b) Por cancelamento, trancamento de matrícula, ou ainda, por procedimentos inadequados que contrariem o Regimento Geral do TECPUC.

Parágrafo Único: O aluno bolsista que solicitar mudança de turno ou curso, terá a sua solicitação analisada pela Comissão Social de Bolsas – TECPUC, podendo perder o direito a bolsa por ter sido contemplado no turno e curso previsto neste edital.

DAS MATRÍCULAS

Art. 18º - Os candidatos contemplados com Bolsas Sociais devem realizar matrícula obedecendo cronograma estabelecido no Anexo II deste Edital.

Art. 19º - O candidato menor de 18 anos, somente poderá efetuar a matrícula acompanhado dos seus pais ou responsáveis legais.

Parágrafo único: Para candidato maior de 18 anos ou emancipado, é necessária a assinatura do contrato de prestação de serviços por parte do aluno pessoalmente ou através de um representante legal munido de uma procuração registrada em cartório.

Art. 20º - Para a efetivação da matrícula é necessário a apresentação da documentação a seguir, além da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Documentação necessária para a matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal que está assinando o contrato de prestação de serviço para alunos menor de idade;
- d) Cópia e original do CPF do Candidato;
- e) Cópia e original do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Matrícula original do Ensino Médio expedida nos últimos trinta dias úteis. Esta declaração deverá ser substituída pelo Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, antes da conclusão do Curso Técnico;
- f) Cópia e original do Comprovante de Endereço atualizado;
- g) Exame hematológico, atestado de capacidade física e atestado de sanidade para os candidatos ao Curso Técnico em Radiologia;
- h) O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior, deverá apresentar documento que comprove a equivalência do curso emitido pelo órgão competente;
- i) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para os casos de candidatos estrangeiros;

Art. 21º – Candidatos que cursaram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar documento de revalidação de estudos, emitido por um órgão competente Brasileiro.

Art. 22º – Nos termos do art. 208, III, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, os candidatos portadores de deficiência e que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, protocolar solicitação de atendimento especializado, mediante formulário próprio, indicando o tipo de deficiência e a necessidade educacional especial, que será encaminhada para análise da Direção do TECPUC.

Parágrafo único – Os alunos que se identificarem nessas condições deverão agendar horário com a equipe pedagógica com a finalidade de descrição do acompanhamento necessário e definição da estratégia pedagógica a ser desenvolvida.

DA ESCOLARIDADE

Art. 23º - Escolaridade necessária, quando do início do semestre letivo para os candidatos ao processo de matrícula:

- a) Estar matriculado e cursando o 2º ano do Ensino Médio, comprovado por meio de Declaração de Matrícula, para cursos com duração de 24 meses. Para o recebimento do Certificado e da documentação respectiva o aluno deverá ter concluído o Ensino Médio
- b) Ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado e cursando o 3º ano do Ensino Médio, comprovar por meio de Declaração de Matrícula, para cursos com duração de 18 meses;
- c) Para os cursos Técnicos em Enfermagem e Técnico em Radiologia, ter o Ensino Médio completo.

Parágrafo único - Caso venha a ser solicitado, o candidato deverá apresentar documentos complementares referente a comprovação da sua escolaridade.

Art. 24º - A Comissão do Processo Seletivo de Bolsas resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 25º - Será eliminado, em qualquer momento, o candidato classificado que tenha prestado informações falsas ou usado de outros meios ilícitos.

Art. 26º - As informações e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo divulgadas no *site* da TECPUC passam a integrar este Edital.

Art. 27º - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 28º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de Outubro de 2017.



Maurício Ribeiro
Diretor Educacional do Centro de Educação Profissional
Irmão Mário Cristóvão - TECPUC

ANEXO I

VAGAS PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE E CONCOMITANTES

Curso	Turno	BOLSAS 100%
Técnico em Administração	Noite	20
Técnico em Enfermagem	Noite	3
Técnico em Informática para Internet	Noite	10
Técnico em Logística	Noite	10
Técnico em Mecatrônica	Noite	6
Técnico em Mecatrônica	Manhã	3
Técnico em Publicidade	Noite	10
Técnico em Química	Noite	12
Técnico em Radiologia	Noite	3
Técnico em Recursos Humanos	Noite	25
Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	15
TOTAL		117

ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SOCIAL PARA OS CURSOS TÉCNICOS
SUBSEQUENTE E CONCOMITANTES 1º SEMESTRE DE 2018**

DATAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
27 de Outubro a 17 de Novembro	Inscrições: Disponível no endereço eletrônico: https://432f5d.mannesoftprime.com.br/processo_seletivo/?PS=PROCESSO_SELETIVO_BOLSA ou Presencial na Secretaria Escolar do TECPUC ¹ . Horário: de segunda a sexta das 12h às 19h
06 de Novembro a 21 de Novembro	Entrega da Documentação: Período para Entrega da documentação para análise socioeconômica, juntamente com o Formulário de Solicitação de Bolsa devidamente preenchido, com os documentos informados no ANEXO III do presente Edital na Secretaria Escolar do TECPUC ¹ . Horário: de segunda a sexta das 12h às 19h
05 de Dezembro	Divulgação do Resultado – Portal do Processo Seletivo em que realizou a inscrição.
07 de Dezembro a 13 de Dezembro	Assinatura do Termo de Concessão e Matrícula no Curso: Período para Assinatura do Termo de Concessão na Secretaria Escolar ¹ e realização de Matrícula na Secretaria de Relacionamento ¹ apresentando todos os documentos constantes no Art. 18º do presente Edital. Horário: de segunda a sexta das 12h às 19h
<p>1- ENDEREÇO DO TECPUC: Rua: Imaculada Conceição nº 1155 ou pelo Portão 3 na Rua Guabirota nº 734 – Prado Velho.</p> <p style="text-align: center;">INÍCIO DAS AULAS – 05/02/2018</p>	

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PLEITEAR BOLSA DE ESTUDO

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo impresso após a finalização da inscrição no Processo Seletivo;

2. Cópia do CPF

3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR

Conforme Lei 10.836 de 09 de Janeiro de 2014, família é a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Deverá ser apresentada a cópia de um dos documentos abaixo, do candidato e dos membros do seu grupo familiar:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro de nascimento;
- Passaporte emitido no Brasil;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE.

4. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada a cópia de um dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;

- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

5 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação de pelo menos um dos comprovantes.

O serviço social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

Segue a lista de documentos conforme atividade:

5.1 Assalariados

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.2 Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

5.3 Aposentados e Pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico < <http://www.mpas.gov.br> >
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.4 Autônomos

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

5.5 Profissionais Liberais

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

5.6 Sócios e Dirigentes de Empresas

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

5.7 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.